

**DECRETO N.º 048, DE 26 DE ABRIL DE 2013**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 10, da Lei Municipal n.º 1306 de 06 de dezembro de 2012, resolve e

**DECRETA**

**Art. 1º.** Abrir junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando suprir despesas decorrentes da manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com a seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.005 – Secretaria de Educação e Cultura**

**123611150.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental**

3.3.90.14.00 – 1230 – Diárias – Pessoal Civil – Fonte 103 – R\$ 10.000,00

**206061600.2.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

3.3.90.14.00 – 3718 - Diárias – Pessoal Civil – Fonte 505 – R\$ 5.000,00

**Art.2º** - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.005 – Secretaria de Educação e Cultura**

**123611150.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental**

3.3.90.32.00 – 1365 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita – Fonte 103 – R\$ 10.000,00

02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**206061600.2.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

3.3.90.30.00 – 3752 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 5.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2013.

**ARNILDO RIEGER**  
Prefeito do Município